

PORTARIA PR nº 21/2014, de 26 de maio de 2014

Estabelece normas para concessão de bolsas do Nível TT-4 e TT-4/A, no âmbito da Modalidade 1 – Treinamento Técnico, para ingresso no 2º semestre de 2014

O Diretor Acadêmico respondendo pelo expediente da Presidência da Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo (UNIVESP), no uso de suas atribuições legais expede a presente Portaria: A UNIVERSIDADE VIRTUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - UNIVESP, por intermédio de seu Programa de Bolsas de Apoio Acadêmico e Tecnológico, que tem como objetivo proporcionar a formação e o aperfeiçoamento técnico, docente, científico e tecnológico de alunos de instituições públicas ou privadas, do ensino técnico de nível médio e do ensino superior, aprovado em reunião de seu Conselho de Curadores em 14 de fevereiro de 2014, torna pública a abertura de inscrições e estabelece as normas para o processo de seleção de candidatos às Bolsas do Nível TT-4 e TT-4/A, no âmbito da Modalidade 1 – Treinamento Técnico, para ingresso no 2º semestre de 2014.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. A Bolsa TT – 4/A no âmbito da Modalidade 1 – Treinamento Técnico destina-se a graduados, especialistas em qualquer área do conhecimento, com 4 (quatro) anos de experiência ou título de mestrado na área. A Bolsa TT-4 no âmbito da Modalidade 1 – Treinamento Técnico destina-se a graduados, especialistas em qualquer área do conhecimento, com 2 (dois) anos de experiência ou título de mestrado na área. Em ambos os casos o objetivo é aperfeiçoar pessoal de nível superior para participarem de atividades de apoio a projetos da UNIVESP.

1.2. Para a concessão das 26 Bolsas TT-4/A e das 20 (vinte) Bolsas TT-4 oferecidas, será aplicada a sistemática de avaliação prevista no subitem 3.3.

1.3. A realização do processo seletivo ficará a cargo de Comissão de Seleção indicada por meio de portaria específica.

1.4. Aos candidatos selecionados será atribuído um auxílio financeiro mensal, desde que não tenha vínculo empregatício, na forma de Bolsa de Treinamento Técnico do Programa de Bolsa da UNIVESP, na modalidade 1 – TT, nos níveis de Bolsa TT (Treinamento Técnico) 4 e TT (Treinamento Técnico) 4/A. O valor atual da Bolsa TT-4/A é de R\$ 4.238,70 (Quatro mil duzentos e trinta e oito reais e setenta centavos) e da Bolsa TT-4 é de R\$ 2.587,20 (dois mil quinhentos e oitenta e sete reais e vinte centavos). Em ambos os casos o auxílio será concedido por 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. O período para inscrição e submissão do Plano de Atividades a ser realizado pelos candidatos à bolsa, compreende os dias entre 27 de maio e 4 de junho de 2014.

2.2. As inscrições serão efetuadas no site da UNIVESP: <http://www.univesp.br>, ocasião em que deverão ser postados os seguintes documentos:

a) documentos pessoais: RG e CPF (cópia); RNE ou passaporte para candidatos estrangeiros (cópia) e respectivo visto de permanência/estudante; e, para candidatos do sexo masculino, Certificado de Reservista (cópia);

b) histórico escolar do curso de graduação concluído (cópia);

c) diploma de Graduação, de Mestrado ou de Doutorado com validade nacional;

d) *Curriculum Vitae* no modelo Lattes completo do CNPq (www.cnpq.br);

e) duas fotos 3x4 recentes;

f) comprovante de residência (cópia);

g) formulário eletrônico de inscrição acessível no site: <http://www.univesp.br>;

h) Plano de Atividades proposto para ser desenvolvido no curso/área em que o candidato pretende atuar, cujo modelo encontra-se disponível no site <http://www.univesp.br>;

i) Memorial, sob a forma de texto, de no máximo 5 (cinco) laudas (Times New Roman, fonte 12, espaço 1,5), contendo uma descrição qualitativa da trajetória pessoal e acadêmica;

j) Declaração de Desimpedimento do Aluno com relação à percepção de outras bolsas, cujo modelo encontra-se disponível no site <http://www.univesp.br>.

2.3. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida qualquer alteração. As inscrições que não atenderem ao estabelecido neste Edital não serão homologadas.

2.4. As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a UNIVESP no direito de excluir do processo seletivo aquele que o preencher com dados incorretos, incompletos ou rasurados, bem como se constatado, posteriormente, que os dados fornecidos são inverídicos ou falsos.

2.5. Não haverá, em qualquer hipótese, inscrição condicional ou aceitação de documentação incompleta;

2.6. Cada pedido de inscrição constituirá um processo, com todas as suas páginas numeradas sequencialmente e rubricadas pelo Presidente da Comissão de Seleção.

3. DA SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO

3.1. A seleção dos candidatos à bolsa será operacionalizada pela Comissão de Seleção.

3.2. Na avaliação do candidato serão considerados os seguintes aspectos, sem ordem de prioridade: (a) habilidade para escrever sobre tema da área em que concorre à bolsa, com consistência de argumentação, coerência lógica e clareza de expressão; (b) produção científica e (c) experiência profissional do candidato.

3.3. A sistemática de avaliação constará de 2 (duas) etapas:

1ª Etapa: Análise da documentação acompanhada do Memorial e do *Curriculum Vitae*, de caráter eliminatório e classificatório e subsequente homologação das inscrições – Divulgação do resultado: 9 de Junho de 2014, no Mural da UNIVESP PPGE e no sítio <http://www.univesp.br>

SOMENTE OS CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS PODEM PROSSEGUIR NO PROCESSO DE SELEÇÃO.

2ª Etapa: Análise do Plano de Atividades pela Comissão de Seleção, de caráter eliminatório e classificatório. A Comissão de Seleção atribuirá a cada Plano de Atividades uma nota de zero a dez, sendo considerado eliminado o candidato que obtiver a nota inferior a sete.

A classificação final será publicada no dia 16 de junho de 2014, no Mural da UNIVESP PPGE e no sítio <http://www.univesp.br>

4. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

4.1. Os candidatos aprovados em todas as etapas serão classificados em ordem decrescente da Média Final.

4.2. Na hipótese de igualdade de pontos, para fins de classificação, terá preferência, sucessivamente, o candidato: a) com maior nota no Plano de Atividades; b) com maior nota no *Curriculum Vitae*; c) mais idoso.

4.3. O número de bolsas concedidas poderá ser inferior ao número oferecido.

5. DOS RECURSOS

5.1. O prazo para interposição de recursos será de 48 (quarenta e oito) horas, em qualquer uma das etapas da seleção, após a publicação do resultado parcial ou final, tendo como data inicial o 1º dia útil subsequente. Não serão prestadas informações sobre o resultado do processo seletivo por telefone.

5.2. O recurso deverá ser individual, com a indicação precisa do objeto e da esfera em que o candidato se julgar prejudicado, devidamente fundamentado, acompanhado sempre que possível dos comprovantes das irregularidades apontadas, encaminhado à Presidência da Comissão de Seleção e protocolado no Protocolo Geral da UNIVESP.

5.3. Será indeferido de imediato o pedido de recurso não fundamentado ou apresentado fora do prazo estipulado no item 5.1 ou não subscrito pelo próprio candidato.

5.4. Os recursos enviados por Fax, Internet ou Via Postal não serão aceitos.

5.5. Todos os recursos serão publicados no Mural da UNIVESP PPGE e no sítio <http://www.univesp.br>

5.6. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos e recursos de recursos.

5.7. Recursos cujo teor desrespeite a Comissão de Seleção serão liminarmente indeferidos.

6. DA FORMALIZAÇÃO DA CONCESSÃO DA BOLSA

6.1. A formalização da concessão da Bolsa de Treinamento Técnico do Programa de Bolsa da UNIVESP, na modalidade 1 – TT, no nível Bolsa TT (Treinamento Técnico) 4 e 4/A, se dará por meio da assinatura do correspondente instrumento contratual de bolsa da UNIVESP no período a ser divulgado no Mural da UNIVESP e no sítio <http://www.univesp.br> ;

6.2. Na mesma oportunidade, já na qualidade de bolsista, o interessado deverá apresentar comprovante de abertura de conta bancária junto ao Banco do Brasil S/A, figurando como titular.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Os candidatos aprovados deverão participar de encontros de formação técnica nos dias 1, 2 e 3 de julho, na cidade de São Paulo, ocasião em que receberão assinados os contratos de concessão da Bolsa.

7.2. A inscrição do candidato implica a aceitação pelo mesmo das normas e instruções para o processo de seleção, contidas neste Edital e nos comunicados já emitidos ou que vierem a ser tornados públicos.

7.3. Qualquer regra prevista neste Edital poderá ser alterada, a qualquer tempo, antes da realização da seleção mediante nova publicação do item ou itens eventualmente retificados, alterados ou complementados.

7.4. Os documentos que instruírem os pedidos de inscrição serão devolvidos somente aos candidatos não aprovados mediante solicitação, após a conclusão do processo seletivo.

7.5. De todas as reuniões da Comissão de Seleção serão lavradas atas, em que serão registradas as ocorrências verificadas e as decisões tomadas, devidamente assinadas pelos membros.

7.6. A documentação dos candidatos não selecionados que não solicitarem devolução será descartada após o fechamento do período da primeira matrícula.

7.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, ouvida a Procuradoria da UNIVESP, sempre que necessário.

Waldomiro Loyolla

Diretor Acadêmico, respondendo pela Presidência.